



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES  
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis

CEP: 59012-300 – Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5086 E-mail: [licitacao.huol@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.huol@ebserh.gov.br)

**PROCESSO Nº 23526.016201/2020-57**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 40/2020 - SISTEMA DE PREÇOS PRATICADOS**

**OBJETO** Contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção de equipamentos de climatização, do prédio do CDI e bloco da Ressonância Magnética, por um período de 20 (vinte) meses.

**TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2020**

**HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 09:00 horas**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO .....	2
2. DO CREDENCIAMENTO .....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS .....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	5
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	7
8. DA HABILITAÇÃO .....	8
9. DOS RECURSOS .....	10
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
11. DA CONTRATAÇÃO .....	11
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO .....	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	17
ANEXO II-A - CHECKLIST PARA SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA .....	29
ANEXO II-B - CHECKLIST PARA SISTEMA DE ÁGUA GELADA .....	32
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA .....	36
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA .....	37
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA .....	38
ANEXO VI - RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS .....	39
ANEXO VII - DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH .....	40

**EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – SISPP N.º 40/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº: 23526.016201/2020-57**

**DATA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2020**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h (Horário de Brasília)**

**LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

**UASG: 155013**

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**, sediado Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, CNPJ nº 15.126.437/0007-39, UG-155013, na pessoa do Agente de Licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **Licitação** cujo critério de julgamento será o **menor preço** e o **modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram analisados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo. Esta Licitação obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE)**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH**, de 13 de setembro de 2019, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, na **Instrução Normativa nº 3 – MP**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 01 - MPOG**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção de equipamentos de climatização, do prédio do CDI e bloco da Ressonância Magnética**, por um período de 20 (vinte) meses, conforme descrito no edital e seus anexos.
- 1.2** A Licitação será dividida em itens, conforme Relatório de Materiais Licitados, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3** Havendo divergências entre as descrições do objeto constante no Sistema de Compras do Governo Federal ou Nota de Empenho e neste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados nas Licitações realizadas pela Rede Ebserh.
- 2.2** O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).
- 2.2.1** O Licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 2.3** O Licitante deverá atender às condições exigidas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4** O credenciamento implica na responsabilidade legal do Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação na forma eletrônica.
- 2.5** O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6** O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar os Licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 - MP, de 26 de abril de 2018.

**3.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **3.3 Não poderá participar desta Licitação, a empresa:**

**3.3.1** Impedida de licitar e contratar com a União;

**3.3.2** Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

**3.3.4** Que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5** Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretor, sócio ou representante legal comum, ou que utilize recurso material, tecnológico ou humano em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;

**3.3.6** Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE, quais sejam:

**3.3.6.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

**3.3.6.2** Suspensa pela Ebserh;

**3.3.6.3** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.3.6.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.3.6.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.3.6.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.3.6.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.3.6.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.3.7** Aplicam-se as vedações previstas no subitem anterior:

**3.3.7.1** À contratação das pessoas elencadas no subitem 4.3.6.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

**3.3.7.2** À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

**3.3.7.3** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**I** - Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

**II** - Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

**III** - Autoridade do Ministério da Educação;

**IV** - Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

**3.3.7.4** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

- 3.4** Também não poderão participar as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou cooperativas.
- 3.5** Como condição para participação nesta Licitação, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.5.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.5.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2 - MPOG, de 16 de setembro de 2009;
- 3.5.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 3.5.7** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1** Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório até as 17 (dezesete) horas do 5º (segundo) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.1.1** A impugnação ou solicitação de esclarecimento deverá ser enviada para o endereço de e-mail: [licitacao.huol@ebserh.gov.br](mailto:licitacao.huol@ebserh.gov.br);
- 4.1.2** Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.
- 4.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, quem não o fizer no prazo.
- 4.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão o Licitante e a Administração.
- 4.5** Qualquer modificação no Edital que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1** O Licitante deverá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1** O Licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema;
- 5.1.2** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, observado o disposto no subitem 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de lances;
- 5.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.1.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o

encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.

- 5.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 5.5** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 5.5.1** Descrição do serviço ofertado;  
**5.5.2** Valor unitário;  
**5.5.3** Quantidade de unidades;
- 5.6** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 5.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8** Na descrição complementar da proposta não poderá constar de elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 5.11 As Propostas de Preços deverão conter as seguintes informações:**

**5.11.1 Para o item 01:**

Item	Subitem	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL
01	1.1	Sistemas de climatização - Centro de Diagnósticos de Imagem / HUOL	R\$
	1.2	Valor estimado para peças	R\$250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**5.11.2O valor estimado para peças por ano é fixo e deverá constar no valor total da proposta.**

- 5.11.2.1** O valor estimado para peças não integrará parte da parcela mensal que a Empresa fará jus. Este valor será reservado exclusivamente para o pagamento dos serviços especializados e das peças substituídas sob o ônus da CONTRATANTE, conforme detalhado no item 3.4.4 do Termo de Referência (Anexo II).

**5.11.3O valor total da proposta será a soma da parcela referente aos serviços (subitem 1.1) e da parcela referente a peças (subitem 1.2).**

**6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço e o modo de disputa aberto.

- 6.3** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 6.3.1** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes;
- 6.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.
- 6.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 6.7.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
- 6.7.2** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados intervalos mínimos de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por Item.
- 6.7.3.1** A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor valor global do grupo.
- 6.8** O Licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.
- 6.10** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.1** A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período indicado no subitem anterior, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.10.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 6.10.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe técnica, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.11** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 6.12.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.12.2** Ocorrendo a hipótese descrita acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão.

- 6.13** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.14** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14.1** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Licitação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos Licitantes no sistema.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.2.1** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 7.2.2** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 7.2.3** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;
  - 7.2.4** Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no Edital;
  - 7.2.5** Apresente preço manifestamente inexequível.
    - 7.2.5.1** Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
    - 7.2.5.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.
- 7.4** O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.4.1** Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o Licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
  - 7.4.2** Durante esta negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado em sessão pública para oportunizar ao Licitante tomar conhecimento do mesmo, antes de sua oferta final;
  - 7.4.3** A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

- 7.4.4** Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
- 7.4.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 7.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar ao subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.6** A negociação será compreendida como nova proposta, renovando-se a sua validade.
- 7.7** O Agente de Licitação poderá solicitar o envio, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação.
- 7.7.1** O Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.7.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento previsto no subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8** Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma prevista no Termo de Referência.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1** Concomitante ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua Equipe Técnica, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 8.1.5** Constatada a existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2** A Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada da seguinte forma:
- 8.2.1** Para fins de Habilitação jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.2.1.3** No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração (DREI);
- 8.2.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 8.2.2** A Habilitação fiscal, trabalhista e a capacidade econômica e financeira será verificada mediante consulta ao cadastro do SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.2.2.1** Para fins de avaliação da capacidade econômica e financeira, o Resultado em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral deverá ser superior a 1 (um), caso o Licitante possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.2.3** Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.2.3.1** Nesta hipótese, o Licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, comprovar a regularização;
- 8.2.3.2** A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3** A Habilitação Técnica ocorrerá através da comprovação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa e da ciência da mesma a respeito das especificidades dos equipamentos e locais onde os serviços serão realizados. Para isso, serão exigidos os seguintes documentos:
- 8.3.1** A comprovação da Capacidade Técnica Operacional ocorrerá através dos seguintes documentos:
- 8.3.1.1** Certidão de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação (manutenção em sistemas de refrigeração/climatização / ar-condicionado);
- 8.3.1.2** Certidão de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA que a Empresa possui em seu quadro técnico no mínimo, 1 (um) Engenheiro Mecânico - responsável técnico.
- 8.3.1.3** 01 (um) Atestado acompanhado de Certidão de Capacidade Técnica, devidamente certificados/averbados no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a Empresa tenha executado, sem nenhuma observação que desabone sua conduta/prática, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em, no mínimo, 1 (um) sistema de refrigeração por água gelada.
- 8.3.2** A comprovação de Ciência a respeito das especificidades dos equipamentos e locais onde os serviços serão realizados ocorrerá através visita técnica as dependências do HUOL.
- 8.3.2.1** A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.
- 8.3.2.2** A visita deverá ser agendada, com um dia útil de antecedência, através do telefone (84) 3342-5748 com os Engenheiros Antonio Calmon de Araújo Marinho, Márcio de Castro Fonseca, Marcelo Fonseca Barbalho e Josimar Corcino, no Hospital Universitário Onofre Lopes, situado à Av. Nilo Peçanha Filho nº 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-300, nos horários de 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

- 8.3.2.3** O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por representante do EBSERH/HUOL, designado para esse fim, o qual validará, a Declaração de Visita Técnica (Anexo IV), previamente emitida pela Licitante.
- 8.3.2.4** Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal (Anexo III) assinada por seus responsáveis técnico e administrativo (legalmente designados), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 8.4** As empresas participantes deverão, ainda, apresentar a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo VII.
- 8.4.1** A ausência da Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh não implica na imediata desclassificação da empresa participante, que poderá incluir ou corrigir este documento no curso da licitação.
- 8.5** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e anexos.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1** Declarado o vencedor será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e seus fundamentos, em campo próprio do sistema.
- 9.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação decidir quanto a admissibilidade, através do atendimento das suas condições, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
- 9.1.2** A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4** Caso intencionem visar a documentação da empresa vencedora, o interessado deverá se manifestar antes da abertura do prazo recursal.
- 9.5** O Agente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
- 9.6** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7** Apenas serão conhecidos os recursos enviados em campo próprio do sistema.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1** O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a Licitação.
- 10.3** Será incluído, em anexo, cadastro de reserva dos Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2** Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**11.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.3** É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**11.3.1** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**11.3.2** Revogar a licitação.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** Os recursos orçamentários para execução da despesa estão contemplados na fonte 6153000300, PTRES 172841, natureza da despesa 339039 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e plano interno LM20GL00000.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A disciplina relativa a preço, entrega, recebimento, fiscalização, obrigações, pagamentos e sanções está prevista no Termo de Referência.

**13.2** Para infrações cometidas no curso da Licitação, aplica-se a Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: [http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03\\_boletim\\_servico\\_169\\_06\\_06\\_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5).

**13.3** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**13.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

**13.5** Em qualquer fase da Licitação é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.6** A homologação da Licitação não implica direito à contratação.

**13.7** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.8.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HUOL/EBSERH.

**13.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.10** A autoridade competente para homologar a Licitação poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**13.10.1** Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

**13.10.2** A revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.11** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

**13.12** Todas as referências de tempo no Edital e anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**13.13** Outras informações poderão ser obtidas através do endereço e telefone:

Hospital Universitário Onofre Lopes – Unidade de Licitações  
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300, Natal/RN  
Telefone: (84) 3342-5086

**13.13.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**13.14** Os documentos solicitados devem estar em português ou vir acompanhados da respectiva tradução, nos termos da legislação incidente.

**13.15** Na hipótese de dúvida quanto a autenticidade de documento apresentado, poderá ser requerida a apresentação do documento original, para fins do artigo 3º, I e II da Lei nº 13.726/2018.

**13.16** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo II-A - Checklist para Sistema de Expansão Direta

Anexo II-B - Checklist para Sistema de Água Gelada

Anexo III - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo V - Modelo de Proposta

Anexo VI – Relatório de Serviços Licitados

Anexo VII – Declaração - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh

**13.17** O presente Edital segue assinado pelo responsável que a elaborou.

Natal-RN, 24 de novembro de 2020.

Myrna Albuquerque Fonseca  
Agente de Licitação

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ....., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES E A EMPRESA ....., NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente **Stenio Gomes da Silveira**, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, **Elio José Silveira da Silva Barreto**, brasileiro, portador do RG nº 1230486 SSP/RN e CPF nº 751.102.704-06, nomeado pela Portaria 101, de 09/04/2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 801/2020 no dia 13/04/2020, no uso das atribuições conferidas Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

**CONTRATADA.....**, com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

**Conforme Processo Administrativo nº 23526.016201/2020-57**, e de acordo com a **Licitação Eletrônica 40/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, do **Decreto nº 2.271**, de 7 de julho de 1997, do **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5**, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção de equipamentos de climatização**, do prédio do CDI e bloco da Ressonância Magnética, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**2.2.** A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.2.1.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.2.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

**2.2.3.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.2.4.** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5.** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

10.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

10.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

10.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

10.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

10.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

**10.6.** Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

**10.6.1.** O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

**10.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.7.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**11.2.** As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

**11.2.1.** Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

**11.2.2.** Descrição detalhada da proposta de alteração;

**11.2.3.** Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

**11.2.4.** Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

**11.2.5.** Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO**

**13.1.** É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

**14.1 -** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

**17.1.2.** A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

**17.1.3.** Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

**17.1.4.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**17.1.5.** A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Stenio Gomes da Silveira Superintendente	Mauro Hiroshi Horie Gerente de Admnsitrativo
Elio José Silveira da Silva Barreto Gerente de Atenção à Saúde - Testemunha	
CONTRATADA Representante Legal	

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETIVO**

1.1 - O presente termo de referência visa a **contratação de empresa(s) especializada(s) em manutenção de equipamentos de climatização**, do prédio do CDI e bloco da Ressonância Magnética.

**2 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (chillers e splitões) com fornecimento de peças, para os sistemas do prédio do Centro de Diagnóstico de Imagens do HUOL (CDI), tem como objetivo garantir o cumprimento do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) elaborado para estes ambientes, em conformidade com a PORTARIA nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, e realizar as intervenções corretivas, sempre que necessário.

2.2 – Além de conforto térmico dos ambientes administrativos e salas de exames, os equipamentos de ressonância magnética, tomografia, e hemodinâmica requerem um estrito controle de temperatura, umidade para não danificar seus circuitos eletrônicos. Em especial para o equipamento de ressonância magnética, por utilizar materiais com características supercondutoras, faz-se necessário o contínuo resfriamento de seus componentes a temperaturas próximas do zero absoluto (0 K ou -273 °C), independentemente do uso da máquina (quer esteja em funcionamento ou desligada). Falhas prolongadas no sistema de resfriamento acarretam em imagens distorcidas (falhas nos exames), e na perda de hélio (utilizado como fluido refrigerante, cujo ponto de ebulição é de cerca de -269 °C). Em caso de QUENCH, liberação de hélio para atmosfera em função da elevação da pressão do sistema, poderá haver prejuízos da ordem de R\$ 600.000,00 reais para recuperar o equipamento.

2.3 – O HUOL não possui mão de obra, material e equipamentos para garantir a integridade dos sistemas. Para a realização do objeto de contratação com esforços internos, demandaria, contratação/capacitação de pessoal, aquisição de peças, logística de estoque (para garantir a disponibilidade), portanto, julga-se que os riscos e os custos envolvidos não representariam nenhuma vantagem quanto ao modo de contratação proposto.

2.4 – A formalização destes serviços é fundamental, não somente para os atendimentos a população SUS, como também para as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos neste Hospital Universitário..

**3 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Os serviços serão executados nos seguintes itens:

Tabela 1 - Relação de itens que serão submetidos a rotinas continuadas de manutenção corretiva e preventiva

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Sistemas de climatização - Centro de Diagnósticos de Imagem / HUOL		

3.2 – O sistema de climatização do prédio é dividido em 03 diferentes módulos, conforme listado abaixo:

3.2.1 – O módulo 01 é um sistema de climatização por expansão direta (splitão) e atende ao serviço de hemodinâmica 02.

3.2.2 – O módulo 02 é um sistema de climatização / refrigeração por expansão indireta (chillers de água gelada) e atende especificamente ao serviço de ressonância magnética.

3.2.3 – O módulo 03 é um sistema de climatização por expansão indireta (chiller de água gelada) e atende aos ambientes administrativos e demais salas de exames do prédio.

Tabela 2 - Descrição do módulo 01 - Equipamentos do serviço de hemodinâmica 02

Descrição - Módulo 01	Quantidade
UTA Trane - 10 TR - vazão 8.000 m³/h (Splitão)	01
condensadora Trane - 5 TR (R410A)	02
Condensadora Trane - 3 TR	01
Evaporadora piso-teto - 3 TR	01
Caixa de filtragem Difustherm	01

Filtro classe F9	02
Filtro classe F8	02
Filtro classe G4	02
Grelha de insuflamento com registro, 525 x 225 mm	08
Grelha de retorno com registro, 1025 x 325 mm	02
Grelha de retorno com registro, 525 x 325 mm	05
Sensor de temperatura com ajuste manual	01
Quadro de automação	01
Quadro de força	01

Tabela 3 - Descrição do módulo 02 - Equipamentos do serviço de ressonância magnética

Descrição - Módulo 02	Quantidade
Chiller Friote - TFRM 22 AR - 22.000 Kcal/h	01
Chiller Friote - TFRM 15 AR - 15.000 Kcal/h	01
Chiller Carrier - 30RA - 15 TR	01
Bomba de água gelada - KSB - 5 Cv	02
Fancoil Carrier - 8 TR	01
Fancoil Carrier - 5 TR	01
Fancoil Carrier - 2 TR	01
Filtro classe G4	03
Painel de automação e força	01

Tabela 4 - Descrição do sistema de climatização geral do prédio

Descrição - Módulo 03	Quantidade
Chiller Carrier - 30G - 50 TR	02
Bomba - KSB - 5 Cv	02
Bomba - KSB - 3 Cv	02
Fancoil 7,5 TR	09
Fancoil 3 TR	05
Fancoil 2 TR	02
Fancoil 1,5 TR	03
Fancoil 5 TR	05
Fancoil 4 TR	02
Filtro classe G4	26
Sensor de temperatura / controlador	26

### 3.3 – As manutenções preventivas obedecerão aos seguintes parâmetros:

**3.3.1** – A manutenção preventiva é uma sistemática mensal de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do equipamento.

**3.3.2** – As manutenções preventivas deverão obedecer às rotinas e periodicidade descrita no PMOC de cada um dos sistemas. Os checklists dos procedimentos a serem realizados durante as manutenções, seguem em anexo

**3.3.3** – Todos os filtros grossos (G4), exceto os filtros laváveis protetores de máquina, deverão ser trocados trimestralmente ou sempre que apresentarem nível de obstrução acima do aceitável para manutenção das vazões nominais dos sistemas.

**3.3.3.1** – Todas as máquinas deverão ser equipadas com filtros descartáveis classe G4, mesmo as que hoje não possuem;

**3.3.3.2** – Os filtros laváveis, deverão ser limpos mensalmente. Estes apenas necessitarão de substituição, caso seja identificado algum dano que comprometa o seu correto funcionamento (ex: rasgos na trama, danos na estrutura de armação, etc).

**3.3.3.3** – Todos os Filtros finos, classe F5, F6, F7 e F8 deverão ser trocados semestralmente ou sempre que apresentarem nível de obstrução acima do aceitável para manutenção das vazões nominais do sistema;

**3.3.3.4** – Todos os Filtros classe F9, ou superior, deverão ser trocados anualmente ou sempre que apresentarem nível de obstrução acima do aceitável para manutenção das vazões nominais do sistema;

**3.3.3.5** – Todos os difusores de ar / grelhas de retorno deverão ser limpos mensalmente.

**3.3.3.6** – Os dutos de distribuição deverão ser limpos anualmente. Caso seja constatado a presença de mofo, ou contaminação por vestígios de animais, a limpeza será realizada em menor periodicidade. A definição

do processo a ser adotado, ficará a cargo da CONTRATADA. Caso necessário, a contratada deverá executar aberturas de acesso (conforme 6.2.1. NBR 14679)

**3.3.3.7** – Todos os Faincoils deverão ter sua serpentina jateada pelo menos 02 vezes ao ano.

**3.3.4** – Todos os insumos (tinta, zarcão, lixas, cabos e terminais elétricos, lubrificantes, produtos de limpeza, parafusos, solda, telas, gás de limpeza R-141 b, gás refrigerante, nitrogênio, isolamento térmico, etc), peças (Correias, bobinas, solenoides, válvulas de expansão, borrachas de vedação, gaxetas, filtros, lâmpadas, adaptadores, capacitores, disjuntores, fusíveis, sensores de temperatura / congelamento, filtro secador, pressostatos, botoeiras, transformadores 12V/24V, resistências elétricas, conjunto motobomba, suportes de condensadores / evaporadores etc) e equipamentos necessários para realização dos serviços listados acima serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

**3.3.4.1** – Toda logística associada as manutenções é de responsabilidade da contratada e não gerará ônus adicionais a contratante.

**3.3.5** – Para cada equipamento, submetido a manutenção preventiva, deverá ser emitido um formulário (físico ou digital), contendo no mínimo os itens descritos nos checklists, em anexo, e descrevendo o estado geral do equipamento.

**3.3.6** – Caso durante a manutenção for detectada a necessidade de substituição de peças, seja preventivamente ou por necessidade corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição da mesma. O registro das peças aplicadas deverá ser listado no campo “observações” do formulário de manutenção preventiva de cada equipamento.

**3.3.6.1** – Toda logística, ferramentas, pessoal, insumos e peças necessárias para realizar os serviços, são de ônus exclusivo da CONTRATADA, exceto as peças listadas no item 3.4.4.

#### **3.4 – As manutenções corretivas obedecerão aos seguintes parâmetros:**

**3.4.1** – A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o equipamento, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitarem de reparo mecânico / elétrico bem como de substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

**3.4.2** – Assim como todos os equipamentos de climatização, toda a rede de distribuição e captação de ar, rede de água gelada, exaustores e quadros de comando / automação fazem parte do escopo desta contratação.

**3.4.3** – Toda logística, ferramentas, pessoal, insumos e peças necessárias para realizar os serviços, são de ônus exclusivo da CONTRATADA, exceto as peças listadas no item 3.4.4.

**3.4.4** – As peças de alto custo/grande volume e serviços de reparo especializados (reparo em placas de circuito impresso, inversores de frequência), listadas abaixo, serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante autorização da contratante:

- a) Compressores;
- b) Inversores de Frequência;
- c) Motor ventilador;
- d) Controlador Lógico Programável;
- e) Variador de Potência;
- f) Placas controladoras / placas de circuito impresso;
- g) Displays e controles remotos;
- h) Portas, maçanetas e sistema de alarme / comunicação (câmaras frigoríficas);
- i) Válvulas GBC;
- j) Serpentinhas e tubulações de cobre;
- k) Evaporador do Chiller;
- l) Chiller;
- m) Falcoil;.
- n) Dutos.
- o) Turbina de fancoil

**3.4.4.1** – Para os itens b) e f), o fornecimento de peças novas somente será autorizado, caso o custo do conserto supere em mais de 50% o valor de mercado de um componente novo ou a característica do dano não possibilite o reparo.

**3.4.4.2** – Os motores ventiladores (c) apenas serão substituídos caso não seja possível realizar o seu reparo (rebobinamento com substituição de rolamentos). O reparo / conserto destes motores, são de responsabilidade exclusiva da Contratada e não gerarão ônus adicionais a Contratante.

**3.4.4.3** – A remuneração destas peças ocorrerá a partir do acréscimo de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) ao valor base. O valor de base será obtido preferencialmente através de tabelas referenciais (ex: SINAPI), ou quando não for possível, através da apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra.

### **3.5 – A execução dos serviços obedecerá aos seguintes parâmetros:**

**3.5.1** – O atendimento será realizado no Hospital Universitário Onofre Lopes, localizado na Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.012-300.

**3.5.2** – Os equipamentos e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências do HUOL, para a realização de reparos, somente poderá ser retirado mediante o atendimento das seguintes condições:

- a) Parecer técnico da CONTRATADA justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data para sua devolução;
- b) Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;
- c) Atender aos procedimentos legais de entrada e saída de bens permanentes das instalações deste hospital;

**3.5.2.1** – A responsabilidade pela remoção dos equipamentos, assim como seu ônus financeiro, é exclusivamente da CONTRATADA. A saída destes equipamentos, para qualquer local externo às dependências do HUOL, somente poderá ocorrer com a autorização do Setor de Infraestrutura Física do HUOL.

**3.5.3** – As **manutenções preventivas** ocorrerão sempre na primeira semana de cada mês, em horário comercial, 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme programação estabelecida junto ao Setor de Infraestrutura Física.

**3.5.4** – As **manutenções Corretivas** ocorrerão preferencialmente no horário descrito no item 3.5.3. Entretanto, as mesmas também poderão ocorrer no período noturno e em fins de semana/feriados, conforme necessidade da CONTRATANTE.

**3.5.4.1** – Os chamados para manutenção corretiva serão realizados pela contratante, através de e-mail, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas, e por telefone (quando fora do horário descrito anteriormente). Os chamados para manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

**3.5.4.2** – Especialmente para os equipamentos descritos nas tabelas 2 e 3 (módulo 01 - hemodinâmica e módulo 02 - ressonância magnética), a CONTRATADA deverá dispor de plantonistas 24 horas por dia, inclusive nos fins de semana e feriados.

**3.5.4.3** – Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas corridas, a contar do horário de envio do chamado.

**3.5.4.4** – O prazo para conclusão do atendimento para restabelecimento da funcionalidade do sistema, é de:

- a) 4 (quatro) horas corridas, a contar do início do atendimento, para casos que necessitem de substituição de correias, disjuntores, capacitores, relés, contadores, desobstrução de drenos, reparo de vazamentos (gás ou água) e carga de gás.
- b) 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do início do atendimento, para casos que necessitem substituir filtro secador, rebobinamento de motores elétricos, compressores, inversores de frequência e placas de controladoras de circuito impresso.
- c) **Quando o reparo exigir peças, que comprovadamente não estão disponíveis no mercado local, mediante solicitação documental da CONTRATADA, o fiscal do contrato poderá conceder um período adicional máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do serviço.**

**3.5.5** – Os serviços serão considerados concluídos, somente após o teste de funcionamento dos equipamentos com carga.

**3.5.6** – O fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessários para execução do serviço são de responsabilidade da contratada e não gerarão ônus adicionais a CONTRATANTE.

**3.5.6.1** – Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de qualidade mercadológica reconhecida. Os materiais devem ser submetidos à apreciação da fiscalização de modo a haver a

aceitação e liberação da utilização dos mesmos. Havendo incoerência com as especificações do fabricante, os mesmos não serão aceitos.

**3.5.6.2** – Todos os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, como ferramentas de mão, máquinas, escadas, andaimes, etc serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

**3.5.7** – Serviços mal executados deverão ser prontamente refeitos às expensas da CONTRATADA.

**3.5.8** – Todos e quaisquer danos causados ao prédio ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços deverão ser reparados pela CONTRATADA, às expensas da mesma.

**3.5.9** – Após os serviços, o ambiente deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa contratada.

**3.5.10** – Todas as visitas deverão ser registradas em documento próprio à presença da CONTRATANTE;

**3.5.11** – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

**3.5.12** – A CONTRATADA deverá emitir para cada atendimento uma Ordem de Serviço (em 02 vias), assinada pelo técnico responsável (2 vias), descrevendo os serviços realizados no equipamento. Este documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e ser apresentado ao fiscal técnico da CONTRATANTE (ou pessoa designada por ele), para que o mesmo ateste a conclusão do serviço. Esse documento será necessário para a realização do pagamento e preferencialmente devem ser em formato digital.

**3.5.13** – O pedido de faturamento (entrega da documentação por parte da contratada) deverá ser realizado sempre na 1ª semana do mês subsequente a prestação dos serviços. Exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico corporativo do fiscal técnico da CONTRATADA.

**3.5.14** – Os usuários deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos;

**3.5.15** – Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar aos Fiscais da CONTRATANTE, um resumo do andamento das atividades, descrevendo os detalhes da execução (nº de chamados abertos, nº de chamados atendidos, nº de chamados concluídos, tempo médio de atendimento, quantitativo de itens utilizados), balanço financeiro do contrato e dificuldades encontradas. Exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico corporativo do fiscal técnico da CONTRATADA.

**3.5.16** – A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) de acordo com o serviço. Além de responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste CONTRATO, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**3.5.16.1** – Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter-se a sabatina do SOST (Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho) do HUOL, que irá orientar quanto às boas práticas de segurança, certificados dos funcionários e conferência dos EPI's.

**3.5.17** – Os resíduos gerados, a exemplo dos filtros descartáveis, são tratados como lixo Hospitalar e não poderão ser descartados junto ao lixo comum. O descarte destes, assim como todo material / insumo utilizado nas manutenções é de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.5.18** – A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax e-mail e meios de contato junto a CONTRATANTE.

#### **4 – BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

**4.1** – Conforme **Nota Técnica 04/2013** da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, **para contratação de obras e serviços de engenharia**, os percentuais **máximos** para o item Bonificações e Despesas Indiretas a serem inseridos nas planilhas de custos devem obedecer a memória de cálculo descrita abaixo:

Tabela 5 - Percentual de tributos

<b>Tributos</b>	<b>Peças</b>	<b>Serviços</b>
<b>ISS</b>	0,00%	5,00%
<b>COFINS</b>	3,00%	3,00%
<b>PIS</b>	0,65%	0,65%
<b>CPRB</b>	4,50%	4,50%
<b>Total</b>	<b>8,15%</b>	<b>13,15%</b>

**DAF:** Despesas Administrativas e financeiras = 5,61 % (rateio da administração central, despesas financeiras, seguros, riscos, garantias e transporte);

**LB:** Lucro Bruto = 0 (a obtenção de lucro deverá ser restrita a prestação dos serviços);

**T:** Tributos = 13,15 %

**ICMS:** 18,00%

Tabela 6 - BDI Máximo admissível

BDI máximo	Peças	17,26%
	Serviços	25,78%

4.1.1 – O ISS e o CPRB foram ajustados para os valores atuais.

$$BDI = \frac{[1 + (DAF \times (1 - \text{desconto aplicado}))] \times (1 + LB) \times (1 - ICMS)}{(1 - T - ICMS)} - 1$$

4.1.2 –

4.1.3 – O BDI máximo foi calculado na tabela 6, considerando que o valor ofertado de desconto pelo fornecedor seja zero.

4.2 – No cálculo do BDI, os componentes T, ICMS e LB, não podem ter seus valores alterados, visto que se tratam de impostos e não há previsão de lucro para esta atividade. Sobre o componente DAF, incidirá o mesmo "desconto aplicado" pela contratada em sua proposta [(valor estimado - valor da proposta)/valor estimado].

## 5 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

5.1 – O instrumento de medição de resultado (IMR) define os níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

5.2 – O pagamento da CONTRATADA sofrerá descontos, conforme regra especificada na Tabela 10

5.3 – Os fatos geradores 1 e 2 podem ser aplicados em conjunto, visto que se referem a diferentes situações.

Tabela 7- Tabela de Cálculo - IMR

Fato gerador - 1	Multiplicador	Modo de mensuração
Conclusão da manutenção preventiva após o período descrito no item 3.5.3.	0,05	(Nº de ocorrências x multiplicador)
Manutenção corretiva - Não cumprimento do prazo descrito no item 3.5.4. e seus subitens	0,02	(Nº de ocorrências x multiplicador)
<b>Fator redutor</b>	(1 - S dos fatores geradores)	(Parcela bruta mensal x fator redutor)
<b>* Para o Fato gerador 1, o redutor máximo será de 15%</b>		
Fator gerador - 2		
Manutenção corretiva - Equipamento inativo por mais de 10 dias (úteis), parcial ou totalmente.	2% do valor da parcela mensal contratada por falcoil/evaporadora parada. 10% do valor da parcela mensal contratada por Chiller/condensadora parada.	(Parcela bruta mensal - fator redutor)
<b>* Para o Fato gerador 2, o redutor máximo poderá ser 100% (por sistema)</b>		

## 6 – GARANTIA

6.1 - A garantia mínima de todos os serviços e peças substituídas será de 90 (noventa) dias.

6.2 - Em casos onde a garantia concedida pelo prestador / fabricante ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá passar integralmente este benefício à CONTRATANTE.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Emitir requisição e/ou nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material/serviço solicitado.

**7.2** – Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

**7.3** – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços referentes ao objeto licitado dentro das especificações exigidas no presente Termo de Referência.

**7.4** – Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução/entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.

**7.5** – À CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

**7.6** – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/execução do objeto contratual.

**7.7** – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no edital e seus anexos.

**7.8** – Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento/execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos.

**7.9** – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.10** – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto.

**7.11** – Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**7.12** – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento/serviço do objeto licitados.

## **8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.1 – As Propostas de Preços deverão conter as seguintes informações:**

**8.1.1 – Para o item 01:**

Tabela 8 - Modelo da proposta

Item	Subitem	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL
01	1.1	Sistemas de climatização - Centro de Diagnósticos de Imagem / HUOL	R\$
	1.2	Valor estimado para peças	<b>R\$250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**8.1.2 – O valor estimado para peças por ano é fixo e deverá constar nos valor total da proposta.**

**8.1.2.1 – O valor estimado para peças não integrará parte da parcela mensal que a Empresa fará jus. Este valor será reservado exclusivamente para o pagamento dos serviços especializados e das peças substituídas sob o ônus da CONTRATANTE, conforme detalhado no item 3.4.4.**

**8.1.3 – O valor total da proposta será a soma da parcela referente aos serviços (subitem 1.1) e da parcela referente a peças (subitem 1.2).**

**8.2 –** Para classificação das propostas, será adotada o critério de menor preço, observado os prazos de execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste documento.

**8.3 –** A Habilitação Técnica ocorrerá através da comprovação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa e da ciência da mesma a respeito das especificidades dos equipamentos e locais onde os serviços serão realizados. Para isso, serão exigidos os seguintes documentos:

**8.3.1 –** A comprovação da Capacidade Técnica Operacional ocorrerá através dos seguintes documentos:

**8.3.1.1 –** Certidão de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação (manutenção em sistemas de refrigeração/climatização / ar-condicionado);

**8.3.1.2 –** Certidão de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA que a Empresa possui em seu quadro técnico no mínimo, 1 (um) Engenheiro Mecânico - responsável técnico.

**8.3.1.3 –** 01 (um) Atestado acompanhado de Certidão de Capacidade Técnica, devidamente certificados/averbados no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a Empresa tenha executado, sem nenhuma observação que desabone sua conduta/prática, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em, no mínimo, 1 (um) sistema de refrigeração por água gelada.

**8.3.2 –** A comprovação de Ciência a respeito das especificidades dos equipamentos e locais onde os serviços serão realizados ocorrerá através visita técnica as dependências do HUOL.

**8.3.2.1 –** A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

**8.3.2.2 –** A visita deverá ser agendada, com um dia útil de antecedência, através do telefone (84) 3342-5748 com os Engenheiros Antonio Calmon de Araújo Marinho, Márcio de Castro Fonseca, Marcelo Fonseca Barbalho e Josimar Corcino, no Hospital Universitário Onofre Lopes, situado à Av. Nilo Peçanha Filho nº 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-300, nos horários de 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

**8.3.2.3 –** O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por representante do EBSEH/HUOL, designado para esse fim, o qual validará, a Declaração de Visita Técnica, previamente emitida pela Licitante.

**8.3.2.4 –** Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seus responsáveis técnico e administrativo (legalmente designados), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## **9 – ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

**9.1 –** O objeto será recebido:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório dos Serviços Licitados.

**b)** Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório dos Serviços Licitados, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada

qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

**c)** Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

**9.2** – Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do objeto contratado, deverão ser anotados em livro de ocorrências. Assim como todas as providências tomadas pela CONTRATADA.

**9.3** – Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

**9.4** – Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada neste Termo de Referência a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item 12.

## **10 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**10.1** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**10.2** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

**10.3** – A CONTRATANTE, através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.4** – A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade da CONTRATANTE, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito.

**10.5** – As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

**10.6** – A habilitação do licitante vencedor no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica será verificada "on line" no cadastro do SICAF, de acordo com o art. 4º da IN nº 2/2010 do MPOG, após a análise e julgamento da Proposta de Preço, devendo, ainda, apresentar, em campo próprio do sistema no momento da elaboração e envio da proposta.

## **11 – PAGAMENTO**

**11.1** – Para os pagamentos referentes aos fornecimentos/reposições de peças deverá ser emitido o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). Para os pagamentos referentes às execuções dos serviços deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), de acordo com o item 14.1 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações:

**“item 14.01** – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, **manutenção** e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (**exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS**)”.

**11.1.1** – Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação do objeto contratado por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, o qual será efetuado em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA;

**11.2** – Todo e qualquer ônus decorrente de omissão ou erro na emissão da DANFE ou NFS-e do objeto licitado, inclusive de natureza tributária e fiscal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUOL.

**11.3** – O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pelo HUOL;
- c) Descrição clara do objeto;

**11.4** – Sobre o valor faturado será retido, na fonte, o correspondente ao imposto sobre a renda-IR, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme inciso I do art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB). Quanto às retenções previdenciárias conforme preceitua o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, quando aplicável. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável ao objeto deste contrato, cuja obrigação de recolhimento será da CONTRATANTE;

**11.4.1** – Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata o item acima, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, devendo as mesmas no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com o disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da RFB, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

**11.5** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

**11.6** – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa;

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

**12.1** – Os procedimentos de apuração de infrações voltados à aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA observarão as disposições da Norma Operacional nº 3, de 03 de junho de 2016 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boleim de Serviço nº 169, de 06 de junho de 2016.

**12.2** – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.1** – O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EBSERH, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis.

**12.3** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

**12.3.1 – Advertência;**

**12.3.2 – Multas** (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

**I - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:**

- a) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

- b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;
- c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o instrumento contratual, conforme disposições contidas no edital;
- d) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- e) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo Agente de Licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- h) Cometer fraude fiscal;

**II - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);**

**III - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP/Contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste subitem, à juízo da Administração;**

**12.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 82º da Lei nº 13.303/16 e no art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH;**

**12.3.4 – As sanções previstas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.3.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;**

**12.3.5 – Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada;**

**12.4 – O HUOL-UFRN/EBSEH deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas;**

**12.5 – Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo, em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;**

**12.6 – A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração**  
**VIGÊNCIA**

### **13 – VIGÊNCIA**

**13.1 – A vigência da contratação deverá ser de 20 meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses.**

### **14 – REAJUSTE**

**14.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.**

**14.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.**

### **15 – SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.**

### **16 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**16.1** – A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos:

**16.1.1** – Provocar menor impacto sobre os recursos naturais;

**16.1.2** – Promover maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

**16.1.3** – Utilização de embalagens adequadas, que gerem o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento das amostras;

**16.2** – O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

## **17 – DO ANTINEPOTISMO**

**17.1** – Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

## **18 – DA ANTICORRUPÇÃO**

**18.1** – Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19 – RESULTADO ESPERADO**

**19.1** – Celebração dos contratos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado e câmaras frigoríficas, visando garantir a disponibilidade operacional destes equipamentos, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços prestados por esta instituição.

## **20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e transcrito pelo Agente de Licitação que o subscreve abaixo.

## **21. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** - A Autoridade competente da **CONTRATANTE** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

\_\_\_\_\_  
(Assinado Eletronicamente)  
STÊNIO GOMES DA SILVEIRA  
SUPERINTENDENTE DO HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020

ANEXO II-A

**CHECKLIST PARA SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA**

Evaporadora										
Etiqueta - Nº de série / Patrimônio					Potência					
UE -					Fabricante					
Setor:								Sala:		
Medições										
Trifásico					Monofásico					
Tensão (V)			Corrente (A)			Corrente (A)		Tensão (V)		
R-S	S-T	T-R	R	S	T					
Checklist										
Atividade:						Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	EVENTUAL
Limpeza dos gabinetes dos evaporadores / difusores e grelhas de ar e lavar filtros (aplicável apenas aos filtros da categoria lavável)						X				
Verificar saturação dos filtros finos (leitura dos manômetros diferenciais e sensores de pressão)						X				
Efetuar troca de filtro G4							X			
Efetuar troca de filtro F8								X		
Efetuar troca de filtro F9								X		
Verificar / reparar isolamentos térmicos (evaporadores e dutos)						X				
Verificar danos e reparar vazamentos de ar na rede de dutos						X				
Limpar bandejas / desobstruir dreno						X				
Lavar com solução detergente (não corrosiva) as serpentinas, turbinas e gabinetes das unidades evaporadoras								X		
Verificar funcionamentos dos sensores de temperatura / degelo						X				
Verificar funcionamento e integridade de motores/ relés / contatores e fusíveis.						X				
Verificar e reapertar terminais elétricos						X				
Verificar resistências de desumidificação										
Verificar conexões / Verificar existência de manchas de óleo / vazamento de gás refrigerante						X				
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais						X				
Verificar elementos de fixação e sustentação dos gabinetes e dutos								X		
Verificar sistema de automação e controle (temporizadores e supervisorio)						X				
Verificar temperatura na saída do evaporador								X		
Ajustar termostato para 22 °C						X				
Limpeza de dutos									X	
VERIFICAR E TROCAR ISOLAMENTO TÉRMICO (Caso o mesmo esteja estragado / mofado / encharcado de água)										X
TROCAR DE POLIAS (Caso seja verificado desalinhamento ou excesso de quebra de correias)										X
TROCA DE SENSORES (caso seja verificado não funcionamento ou erro de leitura)										X
TROCA DE RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO (caso seja verificado que os mesmos estão inoperantes)										X
Observações										
Data					Técnico responsável					

Condensador						
Tag:						
Modelo:						
Nº de série:						
Fabricante:						
Medições						
Tag	Trifásico					
	Tensão (V)			Corrente (A)		
	R-S	S-T	T-R	R	S	T
UC-01						
UC-02						
UC - XXX						
Checklist - Mensal						
Atividade:				01	02	
Temperatura da saída do condensador (°C)						
Temperatura ambiente						
Temperatura de descarga dos compressores						
Corrente dos compressores						
Verificar nível de óleo dos compressores (se possível)						
Pressão de descarga do gás						
Último código de erro ou código de proteção						
Reparar pontos de corrosão						
Verificar conexões / manchas de óleo / vazamentos						
Verificar folgas nos eixos, ruídos e vibrações anormais						
Limpeza de gainete, serpentinas e ventiladores (verificar balanceamento)						
Verificar funcionamento e integridade de motores/ relés / contadores e fusíveis.						
Reapertar contatos elétricos						
Observações						
	Data				Técnico responsável	

<b>Painel de comando, força e supervisório</b>			
<b>Atividade:</b>	<b>Mensal</b>	<b>Semestral</b>	<b>Eventual</b>
Limpeza dos painéis	X		
Verificação de danos a pintura	X		
Verificar funcionamento de ventiladores do painel	X		
Verificar funcionamento de lâmpadas de sinalização	X		
Verificar atuação de proteções	X		
Verificar relés	X		
Verificar funcionamento dos horímetros	X		
Verificar Variadores de potência	X		
Inspeção geral e reaperto		X	
Verificar bornes, conexões, contadores, disjuntores e fusíveis		X	
Verificar isolamento elétrico		X	
Troca de componentes			X

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020

ANEXO II-B

**CHECKLIST PARA SISTEMA DE ÁGUA GELADA**

Unidade Evaporadora										
Etiqueta - Nº de série / Patrimônio					Potência					
Unidade Evaporadora -					Fabricante					
Localização do aparelho										
Setor:							Sala:			
Medições										
Trifásico					Monofásico					
Tensão (V)			Corrente (A)			Corrente (A)		Tensão (V)		
R-S	S-T	T-R	R	S	T					
Checklist										
Atividade:					Mensal	Trimestral	Semestral	Anual	Eventual	
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS BANDEJAS E DRENOS					X					
LIMPEZA DE SERPENTINAS					X					
LIMPEZA DOS FILTROS DE AR (LAVÁVEIS)					X					
MEDIÇÃO DE CORRENTE E TENSÃO					X					
MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA					X					
MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE ENTRADA DE SAÍDA DE AR					X					
VERIFICAÇÃO DE VAZÃO DE AR					X					
VERIFICAÇÃO E ACOPLAMENTOS DOS MOTORES					X					
VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA TUBULAÇÃO OU SERPENTINA					X					
VERIFICAÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS					X					
VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE CORROSÃO					X					
VERIFICAÇÃO DAS RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS E VARIADORES DE POTÊNCIA (SE EXISTIREM)					X					
VERIFICAÇÃO DE SENSORES DE TEMPERATURA					X					
VERIFICAÇÃO DE SENSORES DE UMIDADE RELATIVA					X					
LIMPEZA DOS CONTATOS ELÉTRICOS							X			
LIMPEZA DO GABINETE METÁLICO (EVAPORADORA)							X			
VERIFICAÇÃO DE VÁLVULAS DE 03 VIAS							X			
VERIFICAÇÃO DOS ISOLAMENTOS TÉRMICOS					X					
VERIFICAÇÃO DO ISOL. ELÉTRICO DOS MOTORES COMP.							X			
VERIFICAÇÃO DE PERDAS DE PRESSÃO NOS VENTILADORES E FILTROS					X					
TROCA DO FILTRO G4						X				
TROCA DO FILTRO FINO ≥ F5							X			
TROCA DO FILTRO CLASSE F9 OU SUPERIOR							X			
LIMPEZA DE DUTOS								X		
VERIFICAR E TROCAR ISOLAMENTO TÉRMICO (Caso o mesmo esteja estragado / encharcado de água)										X
TROCAR DE POLIAS (Caso seja verificado desalinhamento ou excesso de quebra de correias)										X

TROCA DE SENSORES (caso seja verificado não funcionamento ou erro de leitura)					X
TROCA DE RESISTÊNCIA DE DESUMIDIFICAÇÃO (caso seja verificado que os mesmas estão inoperantes)					X
Observações					
	Data				Técnico responsável

Identificação do aparelho - Chiller						
Tag:	UC - 01			UC - 02		
Modelo:						
Nº de série:						
Fabricante:						
Capacidade						
Tipo do evaporador						
Tipo de gás						
Medições						
Temperaturas e pressões	UC - 01			UC - 02		
Tensão (V)	R-S	S-T	T-R	R-S	S-T	T-R
Corrente (A)	R	S	T	R	S	T
Temperatura de entrada da água						
Temperatura de saída da água						
Temperatura ambiente						
Temperatura de descarga Circuito A						
Temperatura de sucção Circuito A						
Temperatura de descarga Circuito B						
Temperatura de sucção Circuito B						
Pressão de descarga Circuito A						
Pressão de Sucção Circuito A						
Pressão de descarga Circuito B						
Pressão de Sucção Circuito B						
Checklist						
Atividade	Mensal	Semestral	Eventual			
Verificar vazamento de gás e água no sistema	X					
Verificação de nível e estado de conservação do óleo do compressor	X					
Verificar funcionamento das resistências de cárter	X					
Verificação de ruídos e vibrações anormais	X					
Correção dos pontos de corrosão	X					
Limpeza e reaperto dos contatos elétricos	X					
Limpeza dos condensadores, evaporadores e filtros de água gelada	X					
Limpeza do gabinete	X					
Verificação dos isolamentos térmicos	X					
Lubrificação geral	X					
Verificação do balanceamento das hélices dos ventiladores	X					
Verificação do isolamento elétricos dos compressores		X				
Verificação dos relés térmicos		X				
Calibração dos sensores termostatos e pressostatos		X				
Observações						
Data				Técnico responsável		

Quadros elétricos / comando	Tensão (V)			Corrente (A)		
	R-S	S-T	T-R	R	S	T
Painel de controle UC-01						
Painel de controle UC-02						
Painel de controle dos ventiladores						
<b>Serviço</b>				<b>Mensal</b>	<b>Trimestral</b>	<b>Eventual</b>
Limpeza dos painéis				X		
Verificação de danos a pintura				X		
Verificar funcionamento de ventiladores do painel				X		
Verificar funcionamento de lâmpadas de sinalização				X		
Verificar atuação de proteções				X		
Verificar relés				X		
Verificar inversores de frequência				X		
Verificar Variadores de potência				X		
Inspeção geral e reaperto					X	
Verificar bornes e conexões					X	
Verificar isolamento elétrico					X	
Troca de componentes						X
<b>Observações</b>						
<b>Data</b>				<b>Técnico responsável</b>		

Identificação das Bombas	Tensão (V)			Corrente (A)		
	R-S	S-T	T-R	R	S	T
Bomba circuito UC-01						
Bomba reserva UC - 01						
Bomba circuito UC-02						
Bomba reserva UC - 02						
<b>Serviço</b>				<b>Mensal</b>	<b>Semestral</b>	<b>Eventual</b>
Verificar acoplamentos e motores						
Verificar vazamentos e integridade dos elementos de vedação						
Verificar ruídos e vibrações anormais						
Corrigir pontos de corrosão						
Limpeza dos contatos elétricos						
Verificar funcionamento das válvulas de retenção						
Verificar isolamento térmico da rede de água gela						
Verificar integridade das bobinas dos motores						
<b>Observações</b>						
<b>Data</b>				<b>Técnico responsável</b>		

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da **Licitação Eletrônica nº 40/2020**.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins, **DECLARA**, expressamente que visitou as áreas do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/EBSERH, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da **Licitação Eletrônica nº 40/2020**.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020

ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA**

Item	Subitem	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL
01	1.1	Sistemas de climatização - Centro de Diagnósticos de Imagem / HUOL	R\$ _____
	1.2	Valor estimado para peças	<b>R\$250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			R\$ _____

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020

ANEXO VI

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Requis.
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>			
1	3917000001397 <b>MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS DO HUOL</b> Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de climatização do Centro de Diagnóstico de Imagens do HUOL <b>Quant. Int.</b> 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	UNIDADE	1

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2020 – SISTEMA DE PREÇOS PRATICADO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**  
**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

<b>Nome do Administrador</b>	<b>CPF</b>

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)